



Edital n.º 05/2026/URP

***Seleção de estudantes para
recebimento de Auxílio moradia***



SUMÁRIO

1. DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO-ALVO	3
2. DO NÚMERO DE VAGAS E DO VALOR DOS AUXÍLIOS	3
3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO	4
4. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E PARA A PERMANÊNCIA NESSA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	4
5. DO PROCESSO SELETIVO	5
6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO	6
7. DO FINANCIAMENTO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	9
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	11
ANEXO III - RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	12
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	13
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL	14
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO	15
ANEXO VII - MODELO DE RECIBO DE ALUGUEL	16

EDITAL N.º 05/2026/URP - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CÂMPUS URUPEMA, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes para recebimento do auxílio-moradia custeado pelo câmpus.

1. DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O Auxílio moradia tem por objetivo custear parcialmente os gastos com aluguel de estudantes oriundos de famílias com renda per capita de até 1 salário mínimo, a fim prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

1.1.1 O auxílio será pago em parcelas mensais, depositadas na conta bancária do(a) estudante selecionado(a).

1.2 O Auxílio moradia custeado com recursos do câmpus tem como objetivo suplementar a política de assistência geral IFSC, atendendo às especificidades regionais, especialmente à necessidade de suporte à moradia de estudantes da região, impossibilitados de deslocar-se diariamente da casa da família de origem para o câmpus em função da inexistência ou da inadequação do transporte coletivo intermunicipal regular

1.3 O Auxílio moradia tem como público-alvo estudantes de cursos técnicos e de graduação presenciais:

1.3.1 que não morem com suas famílias de origem em função dos estudos;

1.3.2 que precisem pagar aluguel para morar mais perto de onde ocorrem suas aulas;

1.3.3 cuja família de origem more a uma distância mínima de 60km do câmpus onde as aulas do curso acontecem;

1.3.3.1 também poderão se candidatar estudantes cuja a família de origem resida na zona rural do município de Urupema, desde que fique comprovada a inexistência de transporte coletivo/escolar e-ou inviabilidade de deslocamento diário para comparecer às aulas;

1.3.4 que não possuam, eles próprios ou sua família de origem, imóvel residencial na zona urbana do município onde as aulas do curso acontecem.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DO VALOR DOS AUXÍLIOS

2.1. Os auxílios serão distribuídos conforme quadro:

Quadro 1 - Valores dos auxílios e distribuição na chamada

CHAMA DA	VALOR UNITÁRIO DA PARCELA DO AUXÍLIO	NÚMERO DE PARCELAS A SEREM RECEBIDAS POR ESTUDANTE	NÚMERO PREVISTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS (Vagas)	Valor total a ser destinado
	R\$ 350,00	8	1	R\$2800,00

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para se candidatar a uma das vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- A. estar com a matrícula ativa no seu curso;
- B. estar com o índice de vulnerabilidade social (IVS) válido;
- C. estar matriculado em mais de uma unidade curricular, as quais preencham no mínimo 4 dias de aula na semana;
- D. enviar a inscrição de acordo com os prazos e determinações dos itens 5 e 6 deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E PARA A PERMANÊNCIA NESSA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1 O estudante contemplado com o auxílio deverá ser titular de uma conta bancária (conta corrente ou poupança), em qualquer banco.

4.1.1 A conta bancária mencionada deverá ser informada no ato de preenchimento do Termo de Compromisso.

4.2 Para manter-se recebendo o Auxílio moradia, o estudante contemplado deverá:

- A. Ter IVS válido e sua matrícula ativa em curso regular;
- B. Frequentar no mínimo 75% das aulas das unidades curriculares em que está matriculado(a).
- C. Manter seu comprometimento com os estudos.

4.2.1 O comprometimento com os estudos será avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio do seu empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerado necessariamente somente a aprovação. Esta avaliação é realizada pela equipe pedagógica, preferencialmente nos conselhos de classe, com

base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante e na escuta qualificada dos docentes.

4.2.2. A qualquer tempo, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá ter o auxílio suspenso ou cancelado.

4.3. Este auxílio não poderá ser acumulado com o Auxílio moradia da Reitoria (Edital 03/2026/DAE-Proen), nem com o Auxílio transporte custeado pelo câmpus.

4.4. O estudante poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento do Auxílio moradia previsto neste edital, pelo e-mail: assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será orientado pelo cronograma abaixo e pelas regras mencionadas ao longo deste texto:

Quadro 2 - Cronograma do processo seletivo do Auxílio moradia

CHAMADA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	RECURSO AO RESULTADO	RESULTADO HOMOLOGADO	QUANTIDADE DE PARCELAS A RECEBER
1ª	18/05 a 22/05	26/05	27/05	28/05	8

5.2. A inscrição neste processo seletivo consiste no envio, pelo estudante, do Requerimento de inscrição (ANEXO I) junto com os documentos exigidos no item 6 deste Edital, para o e-mail assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br. Orienta-se que o título da mensagem (assunto) seja “Auxílio moradia”.

5.3. A distribuição do Auxílio moradia será ordenada por meio do IVS, contemplando os estudantes com maior vulnerabilidade social, respeitando-se os critérios de inscrição.

5.3.1 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate: primeiro, estar impedido de concorrer ao Auxílio Moradia-Reitoria por não atender ao critério 3.1 do Edital 03/2026/DAE; segundo, maior distância da cidade da família de origem em relação ao câmpus em que o estudante está matriculado; terceiro, maior idade.

5.4 Os resultados parciais e finais serão divulgados no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus>, conforme o cronograma estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.5 Caberá recurso ao resultado preliminar deste processo seletivo.

5.5.1 No recurso, o estudante poderá complementar sua documentação, conforme orientações do resultado preliminar; ou indicar o item deste edital em que julga que a sua avaliação não foi conduzida de forma adequada, justificando sua avaliação.

5.5.2 A interposição de recurso consiste no envio do formulário de recurso (Anexo III), com a documentação complementar ou comprobatória (se houver) para o e-mail assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br.

5.5.3 Não serão acolhidos os recursos que solicitem a supressão ou a alteração de documentos enviados na inscrição.

5.6 O envio da documentação e o atendimento dos prazos previstos neste edital, assim como o acompanhamento da publicação dos resultados, é responsabilidade exclusiva do estudante.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetivar a inscrição, o estudante deverá enviar seu Requerimento de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado, junto com os seguintes documentos:

6.1.1 Atestado de matrícula atual.

6.1.2 Termo de compromisso (Anexo II), com indicação de dados bancários.

6.1.3 Cópia do contrato de aluguel ou Declaração de aluguel sem contrato (Anexo VI).

6.1.4. Cópia do último recibo de pagamento do aluguel (modelo no Anexo VII).

6.1.5 Comprovante de residência da família de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio).

6.1.5.1 É considerada, por este edital, família de origem: o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade).

6.1.5.2 Serão aceitos como comprovantes de residência da família contas de energia elétrica, de água, de condomínio, de internet ou de telefone fixo;

6.1.6 Documentos que comprovem o parentesco do(a) estudante com o titular do comprovante de endereço da família de origem.

6.1.6.1 Serão necessários documento oficial de identificação do(a) estudante, do(a) familiar titular do comprovante de residência apresentado e, dependendo do grau de parentesco entre esses, dos familiares intermediários. Assim, em caso de pais, é necessário o documento do estudante e o documento do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante de

residência. Em caso de avós, serão necessários os documentos do estudante, do pai ou mãe e do avô ou avó em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de irmãos, é necessário o documento do estudante, do irmão e do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante. Para outros parentescos, apresentar os documentos de todos os familiares necessários para comprovar que há vínculo familiar entre o estudante requerente e a pessoa em nome de quem está o comprovante de residência da família de origem.

6.1.7 Comprovante da distância entre o endereço da família de origem e o câmpus (“print” do Google Maps ou de aplicativo similar).

7. DO FINANCIAMENTO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

7.1. Serão destinados para este edital até 2800,00 (dois mil e oitocentos reais), provenientes do orçamento do câmpus e detalhados no projeto 13URP/26 - Complementação Auxílio Moradia do PAT 2026.

7.2. Caso o recurso previsto para uma chamada não seja gasto dentro de sua competência, poderão ser realizadas chamadas extraordinárias.

7.3. O pagamento do Auxílio moradia está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do Câmpus Urupema.

7.4. A contestação dos pagamentos devidos e não recebidos deverá ser feita através de envio de e-mail para assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br, com a solicitação acompanhada de extrato bancário que demonstre o não recebimento.

7.5. Eventuais pagamentos retroativos somente poderão ser realizados na vigência deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Com exceção do Auxílio moradia da Reitoria (Edital 03/2026/DAE-Proen) e Auxílio transporte custeado com recursos do câmpus, o Auxílio-moradia poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas recebidas pelo estudante, respeitadas as regulamentações vigentes.

8.2 Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou omissão nas informações declaradas deverão ser enviadas para o e-mail assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br, para acolhimento e averiguação pela Coordenadoria Pedagógica.

8.2.1 O estudante denunciado terá direito à ampla defesa.

8.2.2 Comprovada má fé ou recebimento indevido do Auxílio moradia, o estudante terá seu auxílio cancelado, perderá o direito de concorrer nas próximas chamadas deste edital e restituirá os valores recebidos irregularmente através de GRU.

8.3 O Câmpus Urupema poderá lançar, a qualquer momento, retificação deste edital.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenadoria Pedagógica e, em segunda instância, pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela Direção-Geral do Câmpus Urupema.

8.5 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Urupema, 18 de maio de 2026.

TIAGO HENRIQUE DE PAULA ALVARENGA
Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Curso: _____

Nº do CPF: _____ Nº de matrícula: _____

IVS: _____ Distância entre a residência da família de origem e o câmpus (km): _____

1. Marque com um X todas as frases verdadeiras, de acordo com sua situação pessoal e familiar:

() Declaro que pago aluguel;

() Declaro que não moro mais com minha família de origem para poder estudar;

() Declaro que eu e minha família não possuímos imóvel residencial na zona urbana do município onde estudo.

() Declaro que minha família de origem mora a mais de 60km de onde estudo; OU

() Declaro que minha família de origem mora a menos de 60km de onde estudo, mas que preciso morar mais perto do câmpus, pois o deslocamento diário é inviável;

Importante: se você indicou que sua família de origem mora a menos de 60km do câmpus, explique porque não é possível realizar esse deslocamento diariamente:

2. Marque com um X sua situação de moradia:

() Resido em moradia alugada em meu nome, com contrato de aluguel.

() Resido em moradia alugada em nome de meu familiar/responsável, pois sou menor de 24 anos.

() Resido em moradia alugada, com contrato de aluguel em nome de terceiro.

() Resido em moradia alugada sem contrato.

Se sua situação é diferente das listadas, explique-a seguir:

3. Indique com um X com quem você mora:

- () sozinho(a)
 () com meu pai e/ou mãe e/ou avô e/ou avó
 () com meu irmão e/ou irmã
 () com meu cônjuge
 () com outras pessoas.

Quem são essas outras pessoas: _____

4. Indique com um X as pessoas que compõem a sua família de origem e verifique a documentação necessária para comprovar esse vínculo familiar:

() Pai/mãe	Anexe a Carteira de Identidade do(a) pai/mãe
() Irmão/irmã	Anexe a Carteira de Identidade do(a) irmão(ã)
() Filho/filha	Anexe a Carteira de Identidade/Certidão de Nascimento do(a) filho(a)
() Avô/avó	Anexe Carteira de Identidade do(a) pai/mãe e a Carteira de Identidade do(a) avô/avó
() Neto/Neta	Anexe Certidão de Nascimento/Carteira de Identidade do(a) neto(a) e a Carteira de Identidade do(a) filho(a) que é pai/mãe desse(a) neto(a)
() Cônjuge	Anexe Certidão de Casamento ou a Declaração de União Estável
() Outros*	Junte a documentação disponível

* Quem são essas outras pessoas: _____

EU DECLARO QUE as informações prestadas por mim neste Requerimento de inscrição são verdadeiras;

EU DECLARO QUE estou ciente de que, caso se verifique que distorci ou omiti informações com o objetivo obter este auxílio indevidamente, posso ser convocado(a) a devolver os valores recebidos, e também ser responsabilizado(a) criminalmente.

Assinatura

Data: _____

ATENÇÃO: É responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar editais, atender aos prazos estabelecidos por eles e verificar os resultados nos murais, no site do câmpus ou no grupo de whatsapp da assistência estudantil.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Nome completo: _____

Curso: _____

Nº do CPF: _____ Nº de matrícula: _____

EU DECLARO QUE estou ciente de que devo cumprir as seguintes condições para o recebimento do auxílio moradia:

- a) Matrícula ativa e regular;
- b) Frequência de no mínimo 75%;
- c) Comprometimento com os estudos (frequência, empenho e iniciativa para a aprendizagem).

EU ME COMPROMETO A solicitar cancelamento deste auxílio à Coordenadoria Pedagógica se for contemplado(a) no Edital de Auxílio moradia da DAE/PROEN ou se não precisar mais do auxílio, por qualquer outro motivo.

EU SOLICITO QUE o valor do Auxílio moradia seja depositado na minha conta:

Nome do Banco: _____

Número da agência: _____

Número da conta: _____

Tipo da Conta: () poupança () corrente

Conta digital: () sim () não

OU

() cadastrada no sistema do PAEVS (que utilizo para receber os outros auxílios).

Assinatura

Data: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Apresentar esta declaração na inscrição se o comprovante de residência do(a) estudante ou da família de origem estiver em nome de terceiro

Nome completo do titular do comprovante de residência: _____

CPF: _____

EU DECLARO, para fins de comprovação de residência, que (nome completo do estudante ou de seu familiar) _____
mora no endereço apresentado no comprovante de residência em anexo, o qual está em meu nome.

Responsabilizo-me completamente pela veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do(a) titular do comprovante de residência

Data: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Nome completo do(a) estudante: _____

CPF: _____;

Nome(s) completo(s) da(s) pessoa(s) com quem o(a) estudante divide moradia: _____

CPF (s) : _____;

DECLARAMOS QUE dividimos o valor do aluguel do imóvel situado no endereço: _____
_____ n.º _____,
bairro: _____, município de _____;

DECLARAMOS QUE o valor total do aluguel é de R\$ _____ e que o
valor mensal que cabe ao estudante do IFSC contribuir é de
R\$ _____;

DECLARAMOS QUE as informações prestadas por nós neste documento são verdadeiras; e
que temos ciência de que podemos ser responsabilizados(as), inclusive criminalmente,
caso seja verificada tentativa de viabilizar o recebimento indevido do auxílio moradia
do IFSC.

Data: _____

Assinatura do (a) estudante)

Assinatura do(s) declarante(s)*

* IMPORTANTE: não esqueça de juntar uma cópia das carteiras de identidade dos declarantes ou de reconhecer suas assinaturas em cartório.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Nome completo do(a) proprietário(a) do imóvel alugado: _____

CPF: _____;

DECLARO QUE alugo o imóvel do endereço: _____

_____ n.º _____,

bairro: _____, município de _____

PARA o(a) estudante _____,

_____ CPF: _____,

no período de _____ (mês/ano) a _____ (mês/ano),

no valor mensal de R\$ _____.

DECLARO QUE as informações prestadas por mim neste documento são verdadeiras e que me responsabilizo inteiramente por elas.

Data: _____

Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel

* **IMPORTANTE:** não esqueça de juntar uma cópia das carteiras de identidade dos declarantes ou de reconhecer suas assinaturas em cartório.



ANEXO VII - MODELO DE RECIBO DE ALUGUEL

Recebi de _____
_____ ,

CPF: _____, a quantia de R\$ _____

(_____), referentes

ao pagamento do mês de _____ do aluguel do imóvel situado no

endereço: _____

_____.

Local e Data: _____.

Assinatura do locador: _____

RG: _____ CPF: _____